Juntos Faremos o Melhor P...

LEI N. 447/96

MODIFICA O NÍVEL DA CARREIRA de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o nível de Carreira de Técnico em Contabilidade, e, dá outras providências.

§ Primeiro- A modificação a que se refere o "CAPUT" deste artigo, ficará da seguinte forma: onde consta nível VI passará para nível VII.

§ Segundo- A presente Lei não se aplica aos servidores que já foram beneficiados pela agregação, conforme a Lei n° 433/96.

ART. 2° - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do orçamento vigente.

ART. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Agosto de 1996.

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Agosto de 1996.

ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE